



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 00195/90

## APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento do lote nº 10 (dez) da quadra nº 04 (quatro) de propriedade desta prefeitura, situado á Rua Sete de Setembro, centro, nesta cidade, com uma área total de 472,02 m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta e dois metros e dois centímetros quadrados).

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 00282, de 26 de novembro de 1.980, e o art. 1º parágrafo 2º da Lei nº 00361/84, de 04 de outubro de 1.984, pode ser desmembrado uma área de 52,40 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados) do lote nº 10 (dez) da quadra nº 04 (quatro);

### DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de 52,40 m<sup>2</sup> (cinquenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados) do lote nº 10 (dez) da quadra nº 04 (quatro) passando esta área a integrar o lote nº 10A (dez -A) da quadra nº 04 (quatro).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 10 (dez) da quadra nº 04 (quatro) com uma área total de 419,62 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezenove metros e sessenta e dois centímetros quadrados).

Parágrafo único - Esta área do lote nº 10A (dez A) fica desmembrada para posterior unificação e anexação no lote nº 11 (onze) da quadra nº 04 (quatro);

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 28 de Agosto 1.990.

  
José Milton de Almeida

- Prefeito Municipal -

  
Delma H. Moreira Almeida

- Secretária -